



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 04 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos arts. 8º e 18º 18, da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997, observada a paridade prevista pelo art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1 – Departamento Municipal de Educação:

- a) Titular: Regina Paula Atique Ferraz
- b) Suplente: Claudinei de Souza

Promoção Social:

2 – Departamento Municipal de Saúde e

- a) Titular: Maria Otília Ferraz
- b) Suplente: Eliana Ponce

Geral:

3 – Departamento Municipal de Administração

- a) Titular: Adinilson Gomes
- b) Suplente: Carlos Eduardo Nunes Rossi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Orçamento:

4 – Departamento Municipal de Finanças e

a) Titular: Nelson Antônio Garcia;

b) Suplente: Maria Aparecida Gimenes Aragão

II – Representantes da Sociedade Civil:

Menor - AAPM:

1 – Associação de Amparo e Proteção ao

a) Titular: Marcelo Aparecido Saranzo

b) Suplente: Sonia Melo Garcia

Câncer – AVCC:

2 – Associação Voluntária de Combate ao

a) Titular: Euládia Rosa Santos

b) Suplente: Marta Rossi

3 – Pastoral da Criança:

a) Titular: Neusa Maria Lucas de Souza

b) Suplente: Maria Genilza dos Santos Moura

4 – Rotary Club de Pradópolis:

a) Titular: Vanderlei Ramos

b) Suplente: Mariza Morgado

§ 1º Os membros do conselho municipal exercerão mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, apenas por uma vez, e por igual período.

§ 2º A substituição do conselheiro tutelar ou suplente poderá ser requerida pelo órgão público ou organização representativa da sociedade civil e do conselho tutelar e ocorrerá mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

§ 3º A substituição de qualquer membro titular ou suplente, quando requerida pelo conselho, deverá ser anunciada com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros e com comunicação oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ao prefeito municipal, para as providências de rotina, com publicação do ato ou resumo deste na imprensa escrita local, se existir.

§ 4º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um de seus membros titulares, será convocado o suplente imediato, sempre respeitada a paridade.

§ 5º A função de membro do Conselho Municipal não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Para efeito de instalação, funcionamento e definição das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observar-se-ão as disposições constantes dos artigos 18 a 21 da Lei Municipal nº 960, de 04 de março de 1997.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 17 de janeiro de 2017.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 012 – Ano 2017

Terça - feira, 17 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001/2017

De 17 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal Enzo Rodrigo de Jesus do cargo de provimento em comissão de Diretor do Depto. de Recursos Humanos e Administração da Câmara Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica, combinado com o artigo 23 e 24, inciso XV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor municipal Enzo Rodrigo de Jesus, RG nº 26.899.593-X, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Depto. de Recursos Humanos e Administração da Câmara Municipal de Pradópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 17 de janeiro de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIADO PELA LEI

MUNICIPAL Nº 960, DE 04 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos arts. 8º e 18º 18, da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 960, de 4 de março de 1997, observada a paridade prevista pelo art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1 – Departamento Municipal de Educação:

a) Titular: Regina Paula Atique Ferraz

b) Suplente: Claudinei de Souza

2 – Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social:

a) Titular: Maria Otilia Ferraz

b) Suplente: Eliana Ponce

3 – Departamento Municipal de Administração Geral:

a) Titular: Adinilson Gomes

b) Suplente: Carlos Eduardo Nunes Rossi

4 – Departamento Municipal de Finanças e Orçamento:

a) Titular: Nelson Antônio Garcia;

b) Suplente: Maria Aparecida Gimenes Aragão

II – Representantes da Sociedade Civil:



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/06/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 012 – Ano 2017

Terça - feira, 17 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

1 – Associação de Amparo e Proteção ao Menor - AAPM:

a) Titular: Marcelo Aparecido Saranzo

b) Suplente: Sonia Melo Garcia

2 – Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC:

a) Titular: Euládia Rosa Santos

b) Suplente: Marta Rossi

3 – Pastoral da Criança:

a) Titular: Neusa Maria Lucas de Souza

b) Suplente: Maria Genilza dos Santos Moura

4 – Rotary Club de Pradópolis:

a) Titular: Vanderlei Ramos

b) Suplente: Mariza Morgado

§ 1º Os membros do conselho municipal exercerão mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, apenas por uma vez, e por igual período.

§ 2º A substituição do conselheiro tutelar ou suplente poderá ser requerida pelo órgão público ou organização representativa da sociedade civil e do conselho tutelar e ocorrerá mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

§ 3º A substituição de qualquer membro titular ou suplente, quando requerida pelo conselho, deverá ser anunciada com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros e com comunicação oficial ao prefeito municipal, para as providências de rotina, com publicação do ato ou resumo deste na imprensa escrita local, se existir.

§ 4º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um de seus membros titulares, será convocado o suplente imediato, sempre respeitada a paridade.

§ 5º A função de membro do Conselho Municipal não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Para efeito de instalação, funcionamento e definição das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observar-se-ão as disposições constantes dos artigos 18 a 21 da Lei Municipal nº 960, de 04 de março de 1997.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 17 de janeiro de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 17 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 1º DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município com fundamento na Lei Municipal nº 975, de 1º agosto de 1997, DECRETA:



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza

Jornalista Profissional, sob nº 44656/SP, de 24/08/2005.

Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital assinado
pmpradopolis.domeletronico.com.br